Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 15 de fevereiro de 2018**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, nº 4.111, Gramado – RS, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a contratação de educadores artísticos por modalidade, conforme apêndice I constante no Projeto Básico, por meio de empresas prestadoras de serviços, para orientação dos participantes inscritos no Programa de Artes Pedro Henrique Benetti, nas modalidades definidas conforme Projeto Básico, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, não-transparentes, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR Tomada de Preços n.º 001/2018	À GRAMADOTUR Tomada de Preços n.º 001/2018

Envelope n.º 01- ***DOCUMENTAÇÃO***	Envelope n.º 02- ***PROPOSTA***
NOME DA EMPRESA: **.....**	NOME DA EMPRESA**: .....**

3 – DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas como Fornecedoras da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, **até o dia 09 de fevereiro de 2018**.

3.2. Para efetuar o cadastro junto à Autarquia, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Habilitação jurídica**
  - **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - **c)** Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- **Regularidade fiscal**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **b)** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
  - **c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
  - **d)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - **b)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

- **Formulário de Cadastro de fornecedores**, disponível no site www.gramadotur.net.br, devidamente preenchido.

3.3. Não será admitida a participação de Cooperativas prestadoras de serviços e nem de empresas consorciadas.

3.4. Caso alguma das certidões constantes no Certificado Cadastral da Autarquia esteja com o prazo de validade expirado ou que irá expirar até a data de abertura da licitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente **até o dia 09 de fevereiro de 2018,** sob pena de inabilitação.

3.5. Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral da Autarquia tenha sua data de validade expirada entre o prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

3.6. O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade;

b) Cópia do diploma de curso superior ou certificado de conclusão em curso técnico/artístico/profissional em entidade regular com mínimo de 80 horas, compatível com a atividade a ser desenvolvida, que atestem a qualificação do(s) profissional(is) para ministrar o curso indicado, ou cópia da carteira junto ao SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões). O(s) profissional(is) que possuir(em) a habilitação, deverá(ão) ser integrante do quadro societário ou funcional da empresa credenciada, comprovando esta condição através da apresentação de cópia do contrato social ou estatuto da empresa, ou cópia da carteira de trabalho e previdência social.

c) Atestado de Capacidade Técnico-Professional, comprovando que a empresa possui em seu quadro, profissional com, no mínimo, 02 (dois) anos de **ensino** na

modalidade na qual a empresa desejar concorrer, indicando o profissional responsável pela realização do serviço.

3.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

3.7.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até **três dias** antes da abertura da sessão.

4 – DA PROPOSTA:

4.1. O **ENVELOPE N.º 02** deverá conter a proposta com:

a) Valor hora/aula da proposta, conforme modelo de proposta descrito no Anexo 02 do presente edital.

Observações;

a. *Propostas com valores superiores ao preço referencial de* ***R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula,*** *estarão automaticamente desclassificadas do certame licitatório.*

b. *Caso a licitante esteja enquadrada na condição de* ***microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações****, deverá apresentar no* ***envelope da proposta****, declaração firmada por contador ou sócio administrador da empresa, informando o enquadramento em tal condição, com data de emissão não superior a noventa dias;*

c. *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*

d. *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à comissão de licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.4. A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

a) Documento de identificação;

b) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se **representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:

c.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

c.2) Modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

d) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão da concorrência, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá manifestar-se durante a sessão.

5.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

5.8. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 5.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

5.9. Somente será aceita como documentação apta ao credenciamento as que forem entregues no momento solicitado pela Comissão de Licitações, sendo vedado juntar documentos posteriormente.

6 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes de n.º 01 – Documentos e n.º 02 – Proposta de Preços.

6.1.1. Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

participação de nenhum licitante retardatário.

6.2. A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (envelope "1"). Os membros da Comissão de Licitações e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a Comissão procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope "1", sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão de Licitações procederá com a abertura do envelope "2" que contém as propostas.

6.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.

6.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. A Comissão de Licitações abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.8. Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

6.10. No julgamento das propostas será adotado o critério de ***menor preço***, desde que atendidas as especificações do edital.

6.11. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o ***menor preço***.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de beneficiárias da LC 123/2006 no envelope de documentação (envelope "1")**.**

6.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam maiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea "a" deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

item 6.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.16. O disposto nos itens 6.13 à 6.15, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela Comissão de Licitações, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.2. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

7.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 – DO PAGAMENTO:

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo ocorrer no décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, acompanhada de relatório com a quantidade de horas/aula ministradas, devidamente quitada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

8.2. A despesa com o objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 22

Unidade: Gramadotur

Projeto/Atividade: 2062 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Programa de Artes

Categoria Econômica: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

9 – DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

9.1. A carga horária máxima de cada modalidade será de até 50 (cinquenta) horas mensais, distribuídos nos horários a serem definidos pela direção do Programa de Artes e pela Gramadotur.

9.2. Quando houver a necessidade de participação dos educadores artísticos em aulas abertas, intervenções públicas e ensaios extras, poderá ser acrescido, no máximo, 10 (dez) horas além da carga mensal, proporcionalmente remuneradas. Esta necessidade deverá ser avaliada pela Direção do Programa de Artes, em conjunto com o fiscal do contrato.

9.3. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.4. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência no exercício fiscal de 2018, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

9.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os detalhamentos contidos no Projeto Básico em anexo, o qual também fará parte do termo contratual

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

formulado.

9.6. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;*

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

10.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

10.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4111, Gramado – RS, ou pelo telefone 54 3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

11.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

11.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

11.5. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.6. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.7. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

11.8. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 – Projeto Básico.

Gramado (RS), 26 de janeiro de 2018.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

CONTRATO N. ___/2018.

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Tomada de Preços nº 001/2018**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a contratação de educadores artísticos por modalidade, conforme apêndice I constante no Projeto Básico, por meio de empresas prestadoras de serviços, para orientação dos participantes inscritos no Programa de Artes Pedro Henrique Benetti, nas modalidades definidas conforme Projeto Básico.

Parágrafo único. É parte integrante deste termo contratual o Projeto Básico em anexo ao edital, devendo ser observado todas as suas obrigações e descrições, bem como os prazos ali previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor hora/aula a ser pago à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, será de **R$ XX,XX (XXXXXXX reais)**, para a modalidade de **XXXX**.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo ocorrer no décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§ 1º Todos os pagamentos somente ocorrerão em 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, acompanhada de relatório com a quantidade de horas/aula ministradas, devidamente quitada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 2º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 3° Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 4º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 5° A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao edital, o qual é parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA estará sujeita a fiscalização do CONTRATANTE a qualquer momento, estando sujeito as penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA - A carga horária máxima de cada modalidade será de até 50 (cinquenta) horas mensais, distribuídos nos horários a serem definidos pela direção do Programa de Artes e pela Gramadotur.

Parágrafo Único: Quando houver a necessidade de participação dos educadores artísticos em aulas abertas, intervenções públicas e ensaios extras, poderá ser acrescido, no máximo, 10 (dez) horas além da carga mensal, proporcionalmente remuneradas. Esta

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

necessidade deverá ser avaliada pela Direção do Programa de Artes, em conjunto com o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2018, encerrando-se no dia 31 de outubro do mesmo ano, com a conclusão dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2018, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2018, está prevista nas dotações orçamentárias da Gramadotur:
Código Reduzido: 22
Unidade: Gramadotur
Projeto/Atividade: 2062 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Programa de Artes
Categoria Econômica: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE o fiscal será nomeado por portaria e pela CONTRATADA o Sr. (a) _____.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n° 001/2018 e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ___ de _____ de 2018.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

Contratante

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Gramadotur
Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 001/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de:

MODALIDADE	VALOR R$

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ . ___

_____(assinatura)
_____ (nome por extenso)
_____ (cargo)

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

_____

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

ANEXO 04

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:**

1.1. Contratação de educadores artísticos por modalidade, conforme apêndice I constante no Projeto Básico, por meio de empresas prestadoras de serviços, para orientação dos participantes inscritos no Programa de Artes Pedro Henrique Benetti, nas modalidades definidas neste Projeto Básico, objetivando a qualificação de alunos da comunidade Gramadense e arredores, com formação técnica e artística, proporcionando aos alunos participarem dos processos de seleção do Natal Luz, entre outros eventos do município, além de preparação para o mercado de trabalho, em geral.

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. Em virtude da necessidade de fomento de programas que incentivem a valorização do ser humano e a transformação em cidadãos sensíveis, reflexivos, criativos e responsáveis, no coletivo, por melhor qualidade cultural e artística, na vida dos grupos comunitários, com ética e respeito pela diversidade, como é o programa de Artes Pedro Henrique Benetti, se faz necessário a contratação de profissionais especializados em cada área de conhecimento para ministrarem aulas, de forma a viabilizar o programa.

3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A descrição das modalidades previstas para o ano de 2018 está definida no Apêndice I.

3.2. A carga horária máxima de cada modalidade será de até 50 (cinquenta) horas mensais, distribuídos nos horários a serem definidos pela direção do Programa e da Gramadotur.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

3.3. Apresentação da proposta de aula em data a ser definida pela Direção do Programa de Artes;

3.4. Planejamento das aulas, compondo parte escrita e prática necessária ao treinamento;

3.5. Fornecer relatórios mensais à coordenação sobre o desempenho e evolução dos alunos, que deverão ser apresentados à Gramadotur no relatório final da Direção;

3.6. Participar de reuniões mensais com a coordenação, nas quais o profissional da Gramadotur responsável pelo Programa deverá estar presente. Deverá ser elaborada uma ata simples, na qual deverão estar descritos os assuntos tratados, que será encaminhada para a Gramadotur no relatório final.

3.7. Participar de reuniões de planejamento antes do período de matrícula e nas reuniões de apresentação de cada modalidade com os responsáveis pelos alunos.

3.8. Participar da amostra artística e do dia do encerramento do Programa de Artes com uma apresentação dos alunos de sua responsabilidade;

3.9. Realizar lista de chamada para comprovação da presença do aluno, a qual também deverá ser encaminhada para a Gramadotur em anexo no Relatório Final anual;

3.10. Avaliar o desempenho e o aproveitamento dos alunos, discutindo os resultados de aprendizagem com a Direção do Programa de Artes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Definir as datas das inscrições e realizá-las, sem qualquer custo aos alunos e educadores artísticos;

4.2. Disponibilizar salas para realização das aulas;

4.3. Fornecer os materiais didáticos e instrumentais para realização dos treinamentos;

4.4. Responsabilizar-se pelas despesas de luz, água, telefone, limpeza e segurança do local definido para as aulas;

4.5. Responsabilizar-se pela emissão dos certificados de conclusão dos cursos;

4.6. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços, dando apoio pedagógico, artístico, cultural e assistência aos educadores artísticos e alunos, no que se fizer necessário a boa execução dos serviços.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Ministrar as aulas com dedicação e presteza;

5.2. Respeitar integralmente o horário definido no calendário, objetivando o melhor resultado individual e grupal;

5.3. Tratar os alunos com respeito, identificando talentos;

5.4. Zelar pela disciplina e comprometimento dos alunos durante os encontros, objetivando a formação integral do ser;

5.5. Objetivar a formação básica do aluno, que permita a aptidão mínima necessária para atuação na área de conhecimento;

5.6. Responsabilizar-se com suas despesas de deslocamento, estadia e alimentação;

5.7. Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;

5.8. Atender a treinamentos intensivos, se convocados pela Contratante, para desempenho do curso no prazo fixado;

5.9. Em caso de faltas devidamente justificadas e aprovadas pela Direção do Programa de Artes, o educador artístico poderá recuperar as aulas, desde que haja disponibilidade de horário e sala na sede do Programa;

5.9.1. O educador artístico deverá avisar previamente aos alunos, com aviso em aula anterior e cartazes, sobre o horário da reposição;

5.9.2. A aula deverá ser recuperada na semana anterior ou posterior a falta, verificando se haverá presença dos alunos em, no mínimo, 80% da turma;

5.9.3. Se não houver possibilidade de reposição da aula que não foi ministrada, o educador artístico não será remunerada pela mesma;

5.10. Não ocorrerão aulas em feriados. As aulas que porventura ocorreriam nestas datas, não poderão ser recuperadas, tampouco serão remuneradas.

5.11. Quando houver a necessidade de participação dos educadores artísticos em aulas abertas, intervenções públicas e ensaios extras, poderá ser acrescido, no máximo, 10 (dez) horas além da carga mensal, proporcionalmente remuneradas. Esta necessidade deverá ser avaliada pela Direção do Programa de Artes, em conjunto com o fiscal do contrato.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5.12. As turmas serão formadas com o mínimo de 5 (cinco) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.

6. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS:

6.1. As atividades do Programa de Artes iniciarão no dia 26/02/2018, encerrando-se em 31/10/2018.

6.2. O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Diego Ricardo Aver Goulart

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

APÊNDICE I

MODALIDADES PREVISTAS

1. **Artes Circenses**
   - **1.1.** Equilíbrio e Malabares – 01 Educador;
   - **1.2.** Tecido Acrobático I – 01 Educador;
   - **1.3.** Tecido Acrobático II – 01 Educador;
   - **1.4.** Acrobacias (conjunto) I – 01 Educador;
   - **1.5.** Acrobacias (conjunto) II – 01 Educador;
   - **1.6.** Acrobacias (solo) – 01 Educador;
   - **1.7.** Lira – 01 Educador.
2. **Artes Corporais**
   - **2.1.** Ballet Clássico – 01 Educador;
   - **2.2.** Jazz - 01 Educador;
   - **2.3.** Sapateado (Tap Dance) – 01 Educador;
   - **2.4.** Patinação – 01 Educador.
3. **Artes Cênicas**
   - **3.1.** Teatro I – 01 Educador;
   - **3.2.** Teatro II – 01 Educador;
   - **3.3.** Expressão Corporal – 01 Educador;
   - **3.4.** Clown/Palhaço – 01 Educador;
   - **3.5.** Teatro de Bonecos – 01 Educador.
4. **Artes Musicais**
   - **4.1.** Técnica Vocal – 01 Educador;
   - **4.2.** Técnica Vocal – Canto infantil – 01 Educador;
   - **4.3.** Violino – 01 Educador;
   - **4.4.** Violão – 01 Educador.
5. **Artes Visuais**
   - **5.1.** Escultura (modelagem em espuma) – 01 Educador.